



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Quarta-feira, 18 de novembro de 2020

Nº 839

ANO XV

PODER EXECUTIVO DE BARRI

Atos Oficiais

Leis

= LEI Nº 4.998/2020 =
de 21 de outubro de 2020.
Projeto de Lei nº 13/2019
Autoria: Poder Legislativo

Vereador Benedito Antonio Franchini

*Declara de utilidade pública a
"COMUNIDADE TERAPÊUTICA
BETEL".*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a "COMUNIDADE TERAPÊUTICA BETEL", associação de caráter civil, de direito privado, sem fins lucrativos e sem distribuição de lucros ou dividendos aos associados e diretores, com sede no Sítio Sapé, localizado no Bairro Mil Alqueires, neste Município de Bariri.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Bariri, 21 de outubro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora de Serviços de Administração - Interina

= LEI Nº 4.999/2020 =
de 21 de outubro de 2020.
Projeto de Lei nº 20/2020
Autoria: Poder Legislativo

Vereador Francisco Leandro Gonzalez

Declara patrimônio cultural imaterial do município de Bariri o modo de fazer Amarrio.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Reconhece como patrimônio cultural imaterial do Município de Bariri o modo de fazer Amarrio.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal dispensará proteção especial ao modo de fazer Amarrio no município de Bariri, segundo os preceitos desta lei, das medidas a serem adotadas no sentido da regulamentação do instrumento do registro do patrimônio cultural imaterial, assim como de outros regulamentos a serem criados com a mesma finalidade.

Art. 2º Constitui o modo de fazer Amarrio no município de Bariri das técnicas artesanais do "macramê" – aplicar os fios e dar os nós – e do "abrolhos" – desfiar o tecido e dar os nós, caracterizando o saber-fazer tradicional do Amarrio, desenvolvido pelas artesãs baririenses, cujas memórias de vida e o cotidiano são marcados pela curadoria desse saber e ofício, patrimônio cultural a ser legados às gerações futuras.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Bariri, 21 de outubro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora de Serviços de Administração - Interina

= LEI Nº 5.000/2020 =
de 21 de outubro de 2020.
Projeto de Lei nº 21/2020
Autoria: Poder Legislativo
Vereador Ricardo Prearo

Denomina via pública Avenida Belluzzo Neto.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Avenida localizada entre o trevo (lago) ao trevo (principal) lado direito a SP – 304 neste município de Bariri-SP, passa a denominar AVENIDA BELLUZZO NETO (mapa em anexo).

Art. 2º Integram a presente Lei, independente de transcrição, a biografia do homenageado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Bariri, 21 de outubro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no

Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora de Serviços de Administração - Interina

= LEI Nº 5.001/2020 =
de 06 de novembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a promover ajuda de custo à Empresa Willer Confecções Eireli - ME, e dá outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover ajuda de custo à Empresa Willer Confecções Eireli - ME, CNPJ nº. 22.104.010/0001-00, de propriedade do Sr. Willer Lavagnini Sabino Viana, portador do RG nº 49.066.117-8 e do CPF nº 417.581.138-98, residente e domiciliado na Avenida 16 de Junho, nº 255, Centro – Bariri/SP, no valor de R\$ 5.770,00 (cinco mil, setecentos e setenta reais) mensais.

Art. 2º A ajuda de custo recairá sobre o pagamento do valor mensal do aluguel do imóvel localizado nesta cidade de Bariri/SP, sito à Avenida Sérgio Furcin, nº 238, Jardim Santa Rosa.

Art. 3º O prazo da presente autorização é de 01 (um) ano, tendo início a partir do mês de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Executivo.

Art. 4º Para fazer jus ao benefício, a empresa fará a locação do imóvel diretamente com os proprietários, apresentando a Diretoria de Finanças do Município, cópia do competente contrato de locação, bem como do recibo de pagamento, para receber a respectiva ajuda de custo.

Art. 5º A referida empresa deverá, mensalmente, apresentar cópia da GEFIP/SEFIP, e trimestralmente, do Balancete Contábil, ao CMDB - Conselho Municipal de Desenvolvimento de Bariri de forma a fazer prova do recolhimento de contribuições fundiárias e previdenciárias, bem como, registro dos empregados mantidos na empresa, e faturamento.

Art. 6º A ajuda de custo autorizada será automaticamente interrompida na hipótese da Empresa Willer Confecções Eireli - ME, encerrar suas atividades ou mesmo deixar de cumprir as metas compromissadas junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento de Bariri.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Bariri, 06 de novembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no

Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora de Serviços de Administração – Interina

= LEI Nº 5.002/2020 =
de 06 de novembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar por venda 02 (duas) áreas de terras urbanas, localizadas no Município de Bariri, de propriedade do Município, e da outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por venda, mediante prévia avaliação e licitação, 02 (duas) áreas de terras urbanas, de propriedade do município, conforme segue:

§ 1º Matrícula 12.245 – 475,82 m² – Uma área de terras, nesta cidade e Comarca de Bariri, localizada no Jardim Panorama, designada como Lote nº 04 da Quadra “I”, com frente para a Rua Prudente de Moraes, lado ímpar, mede 10,10m, esquina com a Av. José Jorge Resegue, lado par, mede 21,80m, em curva de raio de 9,00m; do lado direito do terreno mede 21,80m, e confronta com o lote 5; do outro lado mede 15,01m, e confronta com a Av. José Jorge Resegue, lado par; pelos fundos mede 14,34m, e confronta com o lote 3, encerrando com área de 475,82m². Registro anterior nº 10.455.

§ 2º Matrícula 12.246 – 279,54 m² – Uma área de terras, nesta cidade e Comarca de Bariri, localizada no Jardim Panorama, designada como Lote nº 5 da Quadra “I”, com frente para a Rua Prudente de Moraes, lado ímpar, e distante 34,04m, da esquina com a Av. José Jorge Resegue, lado par, mede pela frente 16,28m; do lado direito do terreno mede 15,47m, e confronta com o lote 2 do lado esquerdo mede 21,80m, e confronta com o lote 4, pelos fundos mede 15,00m, e confronta com o lote 3, encerrando com área de 279,54m². Registro anterior nº 10.455.

Art. 2º As demais disposições desta Lei serão regidas pela Lei Municipal nº 4.898, de 23 de maio de 2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 06 de novembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no

Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora de Serviços de Administração - Interina

**= LEI Nº 5.003/2020 =
de 06 de novembro de 2020.**

Projeto de Lei nº 18/2020

Autoria: Poder Legislativo

Vereador Francisco Leandro Gonzalez

Dispõe sobre o oferecimento de acesso gratuito à internet aos alunos da rede pública municipal e estadual.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá garantir, em

caráter emergencial, acesso gratuito à internet aos alunos da Rede Pública do Município e aos alunos das Escolas Públicas do Ensino Médio de Bariri, enquanto durar a suspensão das atividades escolares presenciais em razão da pandemia do COVID-19.

§ 1º O acesso gratuito à internet destina-se exclusivamente para finalidade educacional e de pesquisa escolar, sendo estritamente vedada a utilização para outros fins.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará, por meio de Decreto, os documentos a serem exigidos das famílias para solicitação do benefício, os Termos de Responsabilidade e demais formulários a serem preenchidos pelos responsáveis legais dos alunos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 06 de novembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no

Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora de Serviços de Administração - Interina

Decretos

= DECRETO Nº 5.488/2020 =
de 16 de outubro de 2020.

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 172.827,05 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		172.827,05
02 02 01	Serv. Administração Pública	
60 04.122.0003.2008.0000	Manutenção da Diretoria dos Serviço de Administração 10.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00100	
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
02 06 01	FMS - Fundo Municipal de Saúde	
130 10.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde 10.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 00100	
01	TESOURO	
301 000	Atenção Básica-Convênios/entidades/fundo	
02 06 01	FMS - Fundo Municipal de Saúde	
137 10.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde 90.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00100	
01	TESOURO	
301 000	Atenção Básica-Convênios/entidades/fundo	
02 08 04	FMI - Fundo Municipal do Idoso	
364 08.241.0006.2019.0000	Manutenção da Assistência ao Idoso 5.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00100	
01	TESOURO	
500 033	FMI - Fundo Municipal do Idoso	
02 08 04	FMI - Fundo Municipal do Idoso	
600 08.241.0006.2019.0000	Manutenção da Assistência ao Idoso 6.827,05	
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00300	
03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	
500 033	FMI - Fundo Municipal do Idoso	
02 10 01	Infraestrutura Urbana e Rural	
437 15.452.0011.2030.0000	Manutenção da Rede de Serviços Urbanos Municipais 25.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00100	
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
440 15.452.0011.2030.0000	Manutenção da Rede de Serviços Urbanos Municipais 6.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 00100	
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
02 11 01	Serv. Obras e Meio Ambiente	
505 15.452.0011.2030.0000	Manutenção da Rede de Serviços Urbanos Municipais 20.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00	
01	TESOURO	
110 000	GERAL	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 65 04.122.0003.2008.0000 3.3.90.46.00 01 110 000	Serv. Administração Pública Manutenção da Diretoria dos Serviço de Administração -10.000,00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 0100 TESOURO GERAL
02 07 06 307 27.812.0014.2037.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Serviços Esportivos e de Lazer Manutenção das Atividades de Esportes, Lazer e Recreação -40.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100 TESOURO GERAL
02 10 01 434 15.452.0011.2030.0000 3.1.90.13.00 01 110 000	Infraestrutura Urbana e Rural Manutenção da Rede de Serviços Urbanos Municipais -21.000,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 0100 TESOURO GERAL
467 26.782.0012.2032.0000 3.1.90.13.00 01 110 000	Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem do Município -25.000,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 0100 TESOURO GERAL
468 26.782.0012.2032.0000 3.1.90.16.00 01 110 000	Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem do Município -10.000,00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0100 TESOURO GERAL
02 11 01 494 04.122.0003.2011.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	Serv. Obras e Meio Ambiente Manutenção da Diretoria dos Serviços de Obras e Meio Ambiente -25.000,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0100 TESOURO GERAL
496 04.122.0003.2011.0000 3.1.90.16.00 01 110 000	Manutenção da Diretoria dos Serviços de Obras e Meio Ambiente -35.000,00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0100 TESOURO GERAL

Anulação (-) -166.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 16 de outubro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito de Bariri

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA
Diretora de Serviços de Administração - Interina

≡ DECRETO Nº 5.489/2020 ≡
de 19 de outubro de 2020.

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, 41 inciso III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) através do Decreto nº 5.390, de 08 de abril de 2020, e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$58.620,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	58.620,00
02 08 01	Serv. Ação Social
789 08.244.5018.2013.0801	Atividades de Assistência Social Geral 58.620,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 00500
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
312 008	COVID 19-PROT.ESPECIAL P/COMBATE

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 58.620,00
Fontes de Recurso
05 00 58.620,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Bariri, 19 de outubro 2020.

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito de Bariri

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA
Diretora de Serviços de Administração - Interina

= DECRETO Nº 5.490/2020 =
de 21 de outubro de 2020.

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, 41 inciso III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) através do Decreto nº 5.390, de 08 de abril de 2020, e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$ 3.236.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	3.236.000,00
02 06 01	FMS - Fundo Municipal de Saúde
791 10.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde 1.710.204,81
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS F.R.: 005 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100 096	LEI COMPLEMENTAR 173/2020
02 07 02	Desenvolvimento do Ensino Básico
790 12.365.0008.2047.0000	Manutenção de Creches-Escola Outros 1.504.192,85
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS F.R.: 005 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100 097	LEI COMPLEMENTAR 173/2020
02 07 05	Serviços Culturais
792 13.392.0010.2026.0000	Manutenção das Atividades Culturais 21.602,34
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS F.R.: 005 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100 098	LEI COMPLEMENTAR 173/2020

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 3.236.000,00

Fontes de Recurso
05 00 3.236.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Bariri, 21 de outubro 2020.

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito de Bariri

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA
Diretora de Serviços de Administração - Interina

= DECRETO Nº 5.491/2020 =
de 22 de outubro de 2020.

Dá nova redação ao § 1º, do Artigo 1º, do Decreto nº 4.106, de 25 de Fevereiro de 2010 e dá outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando o contido na Informação nº 008087/2020, datado de 28 de julho de 2020, expedido no Processo DEPRE nº 9000238-93.2015.8.26.0500/03, pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que encaminhou cópia da r. decisão de fls. 480, 481 e 482, do referido processo,

DECRETA:

Art. 1º O § 1º do Artigo 1º do Decreto nº. 4.106/2010, de 25 de fevereiro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º Para o pagamento dos precatórios vencidos e a vencer referidos no caput, serão depositados mensalmente, no último dia útil de cada mês, em conta própria administrada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 1/12 (um doze avos) do valor correspondente a 2,02% da receita corrente líquida apurada no segundo mês anterior ao mês do depósito, na forma do § 3º e seus incisos, do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias".

Art. 2º A alteração supra tem seus efeitos a partir do recolhimento do próximo depósito que se dará no último dia do mês de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas todas as demais disposições não conflitantes dos Decretos nº. 4.106/2010, nº. 4.439/2012 e nº. 4.556/2014.

Bariri, 22 de outubro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA
Diretora de Serviços de Administração - Interina

= DECRETO Nº 5.492/2020 =
de 22 de outubro de 2020.

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 210.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	210.400,00
02 06 01	FMS - Fundo Municipal de Saúde
173 10.304.0007.2021.0000	Manutenção da Vigilância Sanitária 3.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 00100
01	TESOURO
303 000	Vigilância em Saúde-Convênios/entidades/
184 10.305.0007.2027.0000	Manutenção Vigilância Epidemiológica e em Saúde 400,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 00100
01	TESOURO
303 000	Vigilância em Saúde-Convênios/entidades/
02 07 02	Desenvolvimento do Ensino Básico
208 12.361.0008.2068.0000	Manutenção do Ensino Fundamental – Magistério 11.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 00100
01	TESOURO
220 000	ENSINO FUNDAMENTAL
02 07 03	FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico
262 12.365.0008.2069.0000	Manutenção Pré Escola – Magistério 10.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 00200
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
272 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA
265 12.365.0008.2071.0000	Manutenção Creche Escola – Magistério 115.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 00200
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
271 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - CRECHE
266 12.365.0008.2071.0000	Manutenção Creche Escola – Magistério 25.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 00200
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
271 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - CRECHE
02 08 02	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
02 08 02	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
320 08.244.0004.2013.0801	Atividades de Assistência Social Geral 1.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 005
00 05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 027	FMAS-PAEFI
344 08.244.0004.2013.0801	Atividades de Assistência Social Geral 5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 004	FAMAS - ÍNDICE DE GESTÃO PROGRAMA BOLSA
02 10 01	Infraestrutura Urbana e Rural

437 15.452.0011.2030.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	Manutenção da Rede de Serviços Urbanos Municipais 15.000,00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00 TESOURO GERAL
02 10 04 478 06.182.0011.2049.0000 3.1.90.13.00 03 100 084	FUNDEC - Fundo de Proteção e Defesa Civil Manutenção do Corpo de Bombeiros 5.000,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 003 00 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS Taxa de Proteção a Desastres - TPD
479 06.182.0011.2049.0000 3.1.90.16.00 03 100 084	Manutenção do Corpo de Bombeiros 20.000,00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 003 00 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS Taxa de Proteção a Desastres - TPD

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 06 01 170 10.304.0007.2021.0000 3.1.90.11.00 01 303 000	FMS - Fundo Municipal de Saúde Manutenção da Vigilância Sanitária -3.400,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0100 TESOURO Vigilância em Saúde-Convênios/entidades/
02 07 02 209 12.361.0008.2068.0000 3.1.90.13.00 01 220 000	Desenvolvimento do Ensino Básico Manutenção do Ensino Fundamental – Magistério -3.000,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 0100 TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL
02 07 02 210 12.361.0008.2068.0000 3.1.90.16.00 01 220 000	Desenvolvimento do Ensino Básico Manutenção do Ensino Fundamental – Magistério -5.000,00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0100 TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL
211 12.361.0008.2022.0000 3.1.90.11.00 01 220 000	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros -3.000,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0100 TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL
02 07 03 259 12.361.0008.2068.0000 3.1.90.11.00 02 261 000	FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico Manutenção do Ensino Fundamental – Magistério -115.000,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0200 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO
264 12.365.0008.2069.0000 3.1.90.16.00 02 272 000	Manutenção Pré Escola – Magistério -10.000,00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0200 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA
267 12.365.0008.2071.0000 3.1.90.16.00 02 271 000	Manutenção Creche Escola – Magistério -25.000,00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0200 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - CRECHE
02 08 02 332 08.244.0004.2013.0801 3.3.90.30.00 05 500 004	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social Atividades de Assistência Social Geral -2.000,00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0500 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS FAMAS - INDICE DE GESTAO PROGRAMA BOLSA

347 08.244.0004.2013.0801 3.3.90.39.00 05 500 027	Atividades de Assistência Social Geral -1.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS FMAS-PAEFI	0500
351 08.244.0004.2013.0801 4.4.90.52.00 05 500 004	Atividades de Assistência Social Geral -3.000,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0500 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS FAMAS - INDICE DE GESTAO PROGRAMA BOLSA	
02 10 01 02 10 01	Infraestrutura Urbana e Rural Infraestrutura Urbana e Rural	
450 26.122.0012.2012.0000 3.3.90.30.00 01 410 000	Manutenção dos Serviços de Trânsito -8.000,00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100 TESOURO TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO	
452 26.122.0012.2012.0000 3.3.90.39.00 01 410 000	Manutenção dos Serviços de Trânsito -7.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 TESOURO TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO	0100
02 10 04 484 06.182.0011.2049.0000 3.3.90.39.00 03 100 084	FUNDEC - Fundo de Proteção e Defesa Civil Manutenção do Corpo de Bombeiros -5.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS Taxa de Proteção a Desastres - TPD	0300
485 06.182.0011.2049.0000 3.3.90.46.00 03 100 084	Manutenção do Corpo de Bombeiros -5.000,00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 0300 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS Taxa de Proteção a Desastres - TPD	
487 06.182.0011.2049.0000 4.4.90.52.00 03 100 084	Manutenção do Corpo de Bombeiros -5.000,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0300 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS Taxa de Proteção a Desastres - TPD	
617 06.182.0011.2079.0000 4.4.90.51.00 03 100 084	Atividades da Defesa Civil -10.000,00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0300 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS Taxa de Proteção a Desastres - TPD	

Anulação (-) -210.400,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 22 de outubro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito de Bariri

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA
Diretora de Serviços de Administração - Interina

= DECRETO Nº 5.493/2020 =
de 26 de outubro de 2020.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de porções de terra constantes no imóvel de matrícula nº 23.634 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bariri-SP, de propriedade particular, para finalidade de arruamento.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VII, da Lei Municipal nº 2.042, de 02 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), e artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e 6.602, de 07 de dezembro de 1978;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação de porções de terra constantes no imóvel de matrícula nº 23.634, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, para finalidade de arruamento, de propriedade Lucyla Therezinha Ghirotti Yang, Guido Ghirotti Yang, Patrícia Baldini e Paula Moço, Any Teresa Ghirotti Yang Moço, Francisco Antônio Moço e Fábio Ghirotti Yang, ou quem de direito, nos termos do artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei nº 3.365/41, necessária à abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais; conforme abaixo descrita:

Rua Aristide Foloni:

Descrição: Tem início no vértice 01 de coordenadas UTM N:7.556.172,95m e E:734.205,22m; daí, segue com rumo de 83º05'56,87"SE numa distância de 29,97 metros até encontrar o vértice 20 de coordenadas UTM N:7.556.169,35m e E:734.234,97m; daí, deflete a direita e segue em curva, em sentido anti-horário, com desenvolvimento de 14,09 metros, raio de 9,00 metros e ângulo central de 89º43'34,17" até encontrar o vértice 27 de coordenadas UTM N:7.556.161,54m e E:734.224,96m; daí, segue com rumo de 07º10'28,96"SW numa distância de 183,93 metros até encontrar o vértice 26 de coordenadas UTM N:7.555.979,05m e E:734.201,99m; daí, deflete a esquerda e segue em curva, em sentido anti-horário, com desenvolvimento de 13,91 metros, raio de 9,00 metros e ângulo central de 88º33'10,62" até encontrar o vértice 25 de coordenadas UTM N:7.555.969,03m e E:734.209,57m; daí, segue com rumo de 81º22'41,66"NW numa distância de 30,04 metros até encontrar o vértice 04 de coordenadas UTM N:7.555.973,53m e E:734.179,88m; daí, deflete a direita e segue em curva, em sentido anti-horário, com desenvolvimento de 14,36 metros, raio de 9,00 metros e ângulo central de 91º25'46,71" até encontrar o vértice 03 de coordenadas UTM N:7.555.981,30m e E:734.190,15m; daí, segue com rumo de 07º11'31,63"NE numa distância de 183,03 metros até encontrar o vértice 02 de coordenadas UTM N:7.556.162,89m e E:734.213,07m; daí, deflete a esquerda e segue em curva, em sentido anti-horário, com desenvolvimento de 14,18 metros, raio de 9,00 metros e ângulo central de 90º17'28,50" até encontrar o vértice 01, onde teve início esta descrição, encerrando uma área de 0,248723ha ou 2.487,23m².

Confrontações:

Do vértice 01 ao vértice 20 se limita por divisa com a Avenida Pedro Laudacir Pegorin; do vértice 20 até o vértice 25 se limita por divisa com a Gleba 02; do vértice 25 ao vértice 04 se limita por divisa com Avenida Perimetral Prefeito Domingos Antonio Fortunato; do vértice 04 ao vértice 01 se limita por divisa com a Gleba 01.

Rua Paulo Cesar Falseti:

Descrição: Tem início no vértice 21 de coordenadas UTM N:7.556.160,80m e E:734.305,62m; daí, segue com rumo de 83°05'56,87"SE numa distância de 30,00 metros até encontrar o vértice 28 de coordenadas UTM N:7.556.157,19m e E:734.335,40m; daí, deflete a direita e segue em curva, em sentido anti-horário, com desenvolvimento de 14,09 metros, raio de 9,00 metros e ângulo central de 89°40'55,47" até encontrar o vértice 29 de coordenadas UTM N:7.556.149,39m e E:734.325,39m; daí, segue com rumo de 07°13'07,66"SW numa distância de 186,96 metros até encontrar o vértice 30 de coordenadas UTM N:7.555.963,91m e E:734.301,90m; daí, deflete a esquerda e segue em curva, em sentido anti-horário, com desenvolvimento de 13,92 metros, raio de 9,00 metros e ângulo central de 88°35'49,32" até encontrar o vértice 31 de coordenadas UTM N:7.555.953,88m e E:734.309,48m; daí, segue com rumo de 81°22'41,66"NW numa distância de 30,01 metros até encontrar o vértice 24 de coordenadas UTM N:7.555.958,38m e E:734.279,81m; daí, deflete a direita e segue em curva, em sentido anti-horário, com desenvolvimento de 14,36 metros, raio de 9,00 metros e ângulo central de 91°24'10,68" até encontrar o vértice 23 de coordenadas UTM N:7.555.966,14m e E:734.290,08m; daí, segue com rumo de 07°13'07,66"NE numa distância de 186,06 metros até encontrar o vértice 22 de coordenadas UTM N:7.556.150,73m e E:734.313,46m; daí, deflete a esquerda e segue em curva, em sentido anti-horário, com desenvolvimento de 14,19 metros, raio de 9,00 metros e ângulo central de 90°19'04,53" até encontrar o vértice 21, onde teve início esta descrição, encerrando uma área de 0,252378ha ou 2.523,78m².

Confrontações:

Do vértice 21 ao vértice 28 se limita por divisa com a Avenida Pedro Laudacir Pegorin; do vértice 28 até o vértice 31 se limita por divisa com a Gleba "B-2, de propriedade de Lucyla Therezinha Ghirotti Yang e Outros (matrícula 23.635); do vértice 31 ao vértice 24 se limita por divisa com Avenida Perimetral Prefeito Domingos Antonio Fortunato; do vértice 24 ao vértice 21 se limita por divisa com a Gleba 02.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto correrão pelas vias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 26 de outubro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA
Diretora de Serviços de Administração - Interina

= DECRETO Nº 5.494/2020 =
de 26 de outubro de 2020.

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, 41 inciso III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) através do Decreto nº 5.390, de 08 de abril de 2020, e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$44.186,30 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	44.186,30
02 08 01	Serv. Ação Social
793 08.244.5018.2013.0801	Atividades de Assistência Social Geral 44.186,30
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
312 018	AFM AUX FI M 39 I

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 44.186,30

Fontes de Recurso
05 00 44.186,30

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Bariri, 26 de outubro 2020.

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito de Bariri

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA
Diretora de Serviços de Administração - Interina

= DECRETO Nº 5.495/2020 =

de 28 de outubro de 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Serviço de Água Esgoto do Município de Bariri.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o art. 4º da Lei Municipal nº 4.932/2019, de 04 de Dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), que será classificado da seguinte forma:

03	SAEMBA-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE BARIRI	
03.01	Divisão de Administração e Finanças	
03 01 00	Divisão de Administração e Finanças	
17.122.0017.2043.0000	Manutenção das Atividades do SAEMBA	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
Ficha nº 02.....		R\$ 20.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Ficha nº 03.....		R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha nº 11.....		R\$ 480.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
Ficha nº 14.....		R\$ 30.000,00

Art. 2º - As despesas para abertura do referido crédito, serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, que alude o inciso III § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

03	SAEMBA-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE BARIRI	
03.01	Divisão de Administração e Finanças	
03 01 00	Divisão de Administração e Finanças	
17.122.0017.2043.0000	Manutenção das Atividades do SAEMBA	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	
Ficha nº 09.....		R\$ 40.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Ficha nº 16.....		R\$ 480.000,00
03.02	Divisão Técnica e de Planejamento	
03 02 00	Divisão Técnica e de Planejamento	
17.512.0017.1018.0000	Ampliação e/ou Melhoria da Rede Coletora de Esgoto	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Ficha nº 19.....		R\$ 15.000,00
17.512.0017.1019.0000	Ampliação e/ou Melhoria da Rede Coletora de Água	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Ficha nº 20.....		R\$ 15.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 28 de Outubro de 2020

O Prefeito,**FRANCISCO LEONI NETO**

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA
Diretoria de Serviços de Administração – Interina

= DECRETO Nº 5.496/2020 =
de 28 de outubro de 2020.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por

Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$180.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		180.000,00
02	06 01 FMS - Fundo Municipal de Saúde	
149	10.301.0007.2020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde 60.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00100	
	01 TESOURO	
	301 000 Atensão Básica-Convênios/entidades/fundo	
02	10 01 Infraestrutura Urbana e Rural	
429	15.451.0011.1009.0000 Diversas Obras de Infra-Estrutura Urbana 5.000,00	
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 00100	
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	
470	26.782.0012.2032.0000 Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem do Municí 20.000,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00100	
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	
471	26.782.0012.2032.0000 Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem do Municí 40.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00100	
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	
445	20.606.0016.2033.0000 Programa de Incentivo à Agricultura 5.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00100	
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	
02	11 01 Serv. Obras e Meio Ambiente	
505	15.452.0011.2030.0000 Manutenção da Rede de Serviços Urbanos Municipais 50.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:	
	00100	
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	01	FMS - Fundo Municipal de Saúde			
134	10.301.0007.2020.0000		Manutenção da Rede Básica de Saúde -65.000,00			
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	0100
	01		TESOURO			
	301 000		Atenção Básica-Convênios/entidades/fundo			
02	10	01	Infraestrutura Urbana e Rural			
437	15.452.0011.2030.0000		Manutenção da Rede de Serviços Urbanos Municipais -2.000,00			
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	0100
	01		TESOURO			
	110 000		GERAL			
438	15.452.0011.2030.0000		Manutenção da Rede de Serviços Urbanos Municipais -3.000,00			
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	0100
	01		TESOURO			
	110 000		GERAL			
450	26.122.0012.2012.0000		Manutenção dos Serviços de Trânsito -20.000,00			
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	0100
	01		TESOURO			
	410 000		TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO			
452	26.122.0012.2012.0000		Manutenção dos Serviços de Trânsito -20.000,00			
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0100
	01		TESOURO			
	410 000		TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO			
466	26.782.0012.2032.0000		Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem do Município -20.000,00			
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100
	01		TESOURO			
	110 000		GERAL			
02	11	01	Serv. Obras e Meio Ambiente			
494	04.122.0003.2011.0000		Manutenção da Diretoria dos Serviços de Obras e Meio Ambiente -10.000,00			
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100
	01		TESOURO			
	110 000		GERAL			
495	04.122.0003.2011.0000		Manutenção da Diretoria dos Serviços de Obras e Meio Ambiente -40.000,00			
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	0100
	01		TESOURO			
	110 000		GERAL			

Anulação (-) -180.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 28 de outubro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito de Bariri

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA
Diretora de Serviços de Administração - Interina

= DECRETO Nº 5.497/2020 =
de 28 de outubro de 2020.

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, 41 inciso III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) através do Decreto nº 5.390, de 08 de abril de 2020, e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$ 1.150.442,27 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	1.150.442,27
02 06 01	FMS - Fundo Municipal de Saúde
794 10.301.5018.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde 1.150.442,27
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 00500
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
312 021	Portaria 1666 -Alta e Média Complex.SUS

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.150.442,27
Fontes de Recurso
05 00 1.150.442,27

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Bariri, 28 de outubro 2020.

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito de Bariri

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA
Diretora de Serviços de Administração - Interina

≡ DECRETO Nº 5.498/2020 ≡
de 28 de outubro de 2020.

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, 41 inciso III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) através do Decreto nº 5.390, de 08 de abril de 2020, e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$ 760.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	760.000,00
02 06 01	FMS - Fundo Municipal de Saúde
795 10.301.0007.1002.0000	Reforma, Construção e/ou Ampliação de Unidades de Saúde 760.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 00500
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100 096	LEI COMPLEMENTAR 173/2020

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 760.000,00
Fontes de Recurso
05 00 760.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Bariri, 28 de outubro 2020.

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito de Bariri

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA
Diretora de Serviços de Administração - Interina

= DECRETO Nº 5.499/2020 =
de 05 de novembro de 2020.

Transferência de Táxi e dá outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, nos termos do que dispõe o artigo 4º, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 2.042/90 (Lei Orgânica Municipal), em consonância com o Decreto nº 1.648, de 27 de agosto de 1.986;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido do Ponto de frente ao Terminal Rodoviário, sito à Rua Francisco Munhoz Cegarra, para o ponto da Praça da Matriz, localizado na Av. XV de Novembro, a concessão do Ponto de Táxi do **Sr. Guilherme Conceição**, portador do RG: nº 20.303.450, CPF: nº 114.219.498-14 e C.N.H. nº 20303450.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 05 de novembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA
Diretoria de Serviços de Administração – Interina

= DECRETO Nº 5.500/2020 =
de 05 de novembro de 2020.

Concede Ponto de Táxi e dá outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, nos termos do que dispõe o artigo 4º, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 2.042/90 (Lei Orgânica Municipal), em consonância com o Decreto nº 1.648, de 27 de agosto de 1.986;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Ponto de Táxi na Rua Francisco Munhoz Cegarra, em frente ao Terminal Rodoviário, ao **Sr. Altair Ferreira Leite**, portador do RG: 16.435.796, CPF: 048.574.598-41 e C.N.H. nº 1380132079 – Registro nº 02234065524, emitida em 09/12/2016.

Art. 2º Poderá ser exigido do Concessionário, a qualquer tempo, apresentação dos documentos que comprove o pleno exercício da atividade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 05 de novembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA
Diretoria de Serviços de Administração – Interina

= DECRETO Nº 5.501/2020 =

de 05 de novembro de 2020.

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.***FRANCISCO LEONI NETO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;**DECRETA:****Art 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$575.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				575.000,00
02	02	01	Serv. Administração Pública	
	64	04.122.0003.2008.0000	Manutenção da Diretoria dos Serviço de Administração	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.F.R.:	00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	03	01	Serv. Finanças	
	92	04.123.0003.2009.0000	Manutenção da Diretoria dos Serviços de Finanças	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.F.R.:	00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	95	04.123.0003.2009.0000	Manutenção da Diretoria dos Serviços de Finanças	20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.F.R.:	00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	06	01	FMS - Fundo Municipal de Saúde	
	137	10.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde	55.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.F.R.:	00100
		01	TESOURO	
		301 000	Atenção Básica-Convênios/entidades/fundo	
	149	10.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde	45.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.F.R.:	00100
		01	TESOURO	
		301 000	Atenção Básica-Convênios/entidades/fundo	
02	07	02	Desenvolvimento do Ensino Básico	
	233	12.365.0008.2046.0000	Manutenção de Pré-Escola - Outros	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.F.R.:	00100
		01	TESOURO	
		213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Conv/ent/fundo	
02	07	02	Desenvolvimento do Ensino Básico	
	235	12.365.0008.2046.0000	Manutenção de Pré-Escola - Outros	40.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.F.R.:	001 00
		01	TESOURO	
		213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Conv/ent/fundo	
02	07	02	Desenvolvimento do Ensino Básico	
	235	12.365.0008.2046.0000	Manutenção de Pré-Escola - Outros	40.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.F.R.:	001 00
		01	TESOURO	
		213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Conv/ent/fundo	

02	07	06	Serviços Esportivos e de Lazer				
	305	27.812.0014.2037.0000	Manutenção das Atividades de Esportes, Lazer e Recreação			20.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMOF.R.:			001	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	307	27.812.0014.2037.0000	Manutenção das Atividades de Esportes, Lazer e Recreação			50.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.F.R.:			001	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
02	09	01	Serv. Desenvolvimento Econômico				
	384	04.122.0015.2038.0000	Manutenção dos Serviços de Desenvolvimento Econômico			15.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.F.R.:			001	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
02	10	01	Infraestrutura Urbana e Rural				
	439	15.452.0011.2030.0000	Manutenção da Rede de Serviços Urbanos Municipais			180.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.F.R.:			001	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
02	10	03	FUNDIP - Fundo de Iluminação Pública				
	491	15.452.0011.2060.0000	Manutenção do FUNDIP			70.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.F.R.:			003	00
		03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS				
		100 069	CIP-CONTRIB.ILUMINAÇÃO PUBLICA				

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	Serv. Administração Pública				
02	02	01	Serv. Administração Pública				
	56	04.122.0003.2008.0000	Manutenção da Diretoria dos Serviço de Administração			-30.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R. Grupo:	0			0100
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	65	04.122.0003.2008.0000	Manutenção da Diretoria dos Serviço de Administração			-260.000,00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.F.R. Grupo:	0			0100
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
02	03	01	Serv. Finanças				
	88	04.123.0003.2009.0000	Manutenção da Diretoria dos Serviços de Finanças			-30.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R. Grupo: 0	0100			
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	89	04.123.0003.2009.0000	Manutenção da Diretoria dos Serviços de Finanças			-10.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R. Grupo:	0			0100
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
02	06	01	FMS - Fundo Municipal de Saúde				
	154	10.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde			-20.000,00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.F.R. Grupo:	0			0100
		01	TESOURO				
		301 000	Atenção Básica-Convênios/entidades/fundo				

02	07	02	Desenvolvimento do Ensino Básico			
	241	12.365.0008.2047.0000	Manutenção de Creches-Escola Outros		-70.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo:	0		0100
		01	TESOURO			
		212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Conv/ent/Fundos			
02	07	06	Serviços Esportivos e de Lazer			
	300	27.812.0014.2037.0000	Manutenção das Atividades de Esportes, Lazer e Recreação		-20.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:		0
		0100				
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	301	27.812.0014.2037.0000	Manutenção das Atividades de Esportes, Lazer e Recreação		-20.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:		0
		0100				
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	07	06	Serviços Esportivos e de Lazer			
	302	27.812.0014.2037.0000	Manutenção das Atividades de Esportes, Lazer e Recreação		-25.000,00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:		0
		0100				
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	306	27.812.0014.2037.0000	Manutenção das Atividades de Esportes, Lazer e Recreação		-5.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:		0
		0100				
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	09	01	Serv. Desenvolvimento Econômico			
	378	04.122.0015.2038.0000	Manutenção dos Serviços de Desenvolvimento Econômico		-15.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:		0
		0100				
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	10	03	FUNDIP - Fundo de Iluminação Pública			
	488	15.451.0011.1007.0000	Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Pública		-20.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:		0
		0300				
		03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS			
		100 069	CIP-CONTRIB.ILUMINAÇÃO PUBLICA			
	489	15.452.0011.2060.0000	Manutenção do FUNDIP		-30.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:		0
		0300				
		03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS			
		100 069	CIP-CONTRIB.ILUMINAÇÃO PUBLICA			
	492	15.452.0011.2060.0000	Manutenção do FUNDIP		-20.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:		0
		0300				
		03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS			
		100 069	CIP-CONTRIB.ILUMINAÇÃO PUBLICA			
Anulação (-)					-575.000,00	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 05 de novembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito de Bariri

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA
Diretora de Serviços de Administração - Interina

= DECRETO Nº 5.502/2020 =
de 05 de novembro de 2020.

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, 41 inciso III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) através do Decreto nº 5.390, de 08 de abril de 2020, e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$171.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		171.000,00
02 06 01	FMS - Fundo Municipal de Saúde	
788	10.301.5018.2020.0000	
	Manutenção da Rede Básica de Saúde	
	130.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 005
	00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
	312 021	Portaria 1666 -Alta e Média Complex.SUS
796	10.301.5018.2020.0000	
	Manutenção da Rede Básica de Saúde	
	41.000,00	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005
	00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
	312 021	Portaria 1666 -Alta e Média Complex.SUS

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Fontes de Recurso
05 00 171.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Bariri, 05 de novembro 2020.

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito de Bariri

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA
Diretora de Serviços de Administração - Interina

= DECRETO Nº 5.503/2020 =
de 05 de novembro de 2020.

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, 41 inciso III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) através do Decreto nº 5.390, de 08 de abril de 2020, e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$1.818,22 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			1.818,22
02	06	01	FMS - Fundo Municipal de Saúde
683	10.122.5018.2020.0000		Manutenção da Rede Básica de Saúde
	3.3.90.30.09		MATERIAL FARMACOLÓGICO.F.R.:
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
	312	002	COMBATE CORONAVIRUS-DEP.JUDICIAL M.P.
			1.818,22
			002 00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	1.818,22
Fontes de Recurso	
02 00 1.818,22	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Bariri, 05 de novembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito de Bariri

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA
Diretora de Serviços de Administração - Interina

= DECRETO Nº 5.504/2020 =
de 05 de novembro de 2020.

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, 41 inciso III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) através do Decreto nº 5.390, de 08 de abril de 2020, e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$266.560,27 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				266.560,27
02	07	05	Serviços Culturais	
	797	13.392.5018.2026.0000	Manutenção das Atividades Culturais	146.560,27
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICAF.R.:	005 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		312 022	Aux.Financeiro. ALDIR BLANC LEI 14.017	
	798	13.392.5018.2026.0000	Manutenção das Atividades Culturais	120.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:	005 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		312 022	Aux.Financeiro. ALDIR BLANC LEI 14.017	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	266.560,27
Fontes de Recurso	
05 00 266.560,27	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Bariri, 05 de novembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito de Bariri

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA
Diretora de Serviços de Administração - Interina

Portarias

= PORTARIA Nº 9.286/2020 = de 22 de outubro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o parágrafo 1º do artigo 10, da Lei Municipal nº 2.951, de 29 de maio de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as seguintes pessoas como autoridades Municipais de Vigilância Sanitária, conforme abaixo:

I - Renata Cristina dos Santos Cilli – Diretora dos Serviços de Saúde;

II - Márcio Rogério Nascimento – Diretor de Serviços de Obras e Meio Ambiente;

III - Marco Antonio Gallo – Médico Sanitarista;

IV - Airton Luis Pegoraro – Supervisor da Vigilância Sanitária;

V - Maria Elisa Teixeira Fanton – Enfermeira Padrão;

VI - Flávia Fanton Sibinel – Farmacêutica;

VII - Maria José Scachetti Mozardo – Agente da Fiscalização Sanitária;

VIII - Maria Lení Augustinha Spalone Caetano – Agente da Fiscalização Sanitária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 9.128, de 04 de março de 2020.

Bariri, 22 de outubro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação

no Quadro de Editais desta Prefeitura,

na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora dos Serviços de Administração - Interina

= PORTARIA Nº 9.287/2020 = de 22 de outubro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Débora Cristina Machado Cornélio, para exercer a função de Gestora da Ata de Registro de Preços nº 96/2020, Pregão Presencial nº 48/2020 - Processo Administrativo nº 11.784/2020, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que

acompanhe e fiscalize a execução e cumprimento da Ata em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 22 de outubro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação

no Quadro de Editais desta Prefeitura,

na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora de Serviços de Administração - Interina

= PORTARIA Nº 9.288/2020 = de 23 de outubro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por prazo determinado e em caráter EMERGENCIAL, a partir de 23 de outubro 2020, P.A. 14.585/2020, por um período de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado por igual período, para exercer o emprego Temporário de Técnico de Enfermagem, padrão 120 (cento e vinte), percebendo o salário conforme tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 3.309/2002, a Sra. Cassiana Maria da Costa Bicudo Silva, portadora do RG. 28.878.285-9, CPF. 270.297.258-67 e PIS 126.60382.18/4, para exercer as funções junto ao Combate de Enfrentamento ao COVID.

Art. 2º A contratação do artigo 1º se dá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação do Diretor de Serviço, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99, além do art. 2º e art. 3º, da Lei Municipal nº 4.035/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 23 de outubro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação

no Quadro de Editais desta Prefeitura,

na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora dos Serviços de Administração - Interina

**= PORTARIA Nº 9.289/2020 =
de 26 de outubro de 2020.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por prazo determinado e em caráter EMERGENCIAL, a partir de 26 de outubro de 2020, P.A. 14.586/2020, por um período de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado por igual período, para exercer o emprego Temporário de Técnico de Enfermagem, padrão 120 (cento e vinte), percebendo o salário conforme tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 3.309/2002, a Sra. Marisa da Rocha, portadora do RG. 20.926.279-5, CPF. 096.339.918-70 e PIS 123.32395.60/, para exercer as funções junto ao Combate de Enfrentamento ao COVID.

Art. 2º A contratação do artigo 1º se dá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação do Diretor de Serviço, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99, além do art. 2º e art. 3º, da Lei Municipal nº 4.035/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 26 de outubro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação
no Quadro de Editais desta Prefeitura,
na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora dos Serviços de Administração - Interina

**= PORTARIA Nº 9.290/2020 =
de 26 de outubro de 2020.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Márcio Rogerio Nascimento, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 80/2020 – Tomada de Preço nº 01/2020, Processo Administrativo nº 16.220/2019, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe e fiscalize a execução e cumprimento do Contrato em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 26 de outubro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação
no Quadro de Editais desta Prefeitura,
na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora de Serviços de Administração - Interina

**= PORTARIA Nº 9.291/2020 =
de 26 de outubro de 2020.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Ricardo Pascoalim Maccorin como responsável pelo Laudo Técnico de Avaliação de Funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS de Bariri.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 26 de outubro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação
no Quadro de Editais desta Prefeitura,
na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora de Serviços de Administração - Interina

**= PORTARIA Nº 9.292/2020 =
de 28 de outubro de 2020.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal Janaina Domingues Ferreira de Oliveira, em substituição a Sra. Rosana Chaim Amoroso Baratella, para compor as Comissões referentes as Portarias nº 9.052/2019, 9.166/2020, 9.167/2020 e 9.184/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 28 de outubro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação
no Quadro de Editais desta Prefeitura,
na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora de Serviços de Administração - Interina

**= PORTARIA Nº 9.293/2020 =
de 05 de novembro de 2020.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o parágrafo 1º do artigo 10, da Lei Municipal nº 2.951, de 29 de maio de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as seguintes pessoas como autoridades Municipais de Vigilância Sanitária, conforme abaixo:

I - Renata Cristina dos Santos Cilli – Diretora dos Serviços de Saúde;

II - Márcio Rogério Nascimento – Diretor de Serviços de Obras e Meio Ambiente;

III - Marco Antonio Gallo – Médico Sanitarista;

IV - Airtton Luis Pegoraro – Supervisor da Vigilância Sanitária;

V - Maria Elisa Teixeira Fanton – Enfermeira Padrão;

VI - Maria José Scachetti Mozardo – Agente da Fiscalização Sanitária;

VII - Maria Lení Augustinha Spalone Caetano – Agente da Fiscalização Sanitária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 9.286, de 22 de outubro de 2020.

Bariri, 05 de novembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação

no Quadro de Editais desta Prefeitura,

na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora dos Serviços de Administração - Interina

**= PORTARIA Nº 9.294/2020 =
de 05 de novembro de 2020.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a contratação por prazo determinado da Sra. Maria Solange de Oliveira, portadora do RG. 18.681.010-6 e CPF. 086.276.718-00, pelo período de 05/11/2020 a 04/11/2023, P.A. 13.880/2018, no emprego Temporário de Cuidador, padrão 111 (cento e onze), conforme Tabela de Vencimentos da Lei Municipal 3.309/2002.

Art. 2º A contratação do artigo 1º se dá para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação do Diretor de Serviço, nos termos da Lei Federal nº 8.745/1993, art. 4ª, parágrafo único, inciso IV, não podendo exceder o período de 05 anos, computadas as prorrogações anteriormente efetuadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 05 de novembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação

no Quadro de Editais desta Prefeitura,

na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora dos Serviços de Administração - Interina

**= PORTARIA Nº 9.295/2020 =
de 06 de novembro de 2020.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para comporem a Comissão de Monitoramento os conselheiros do Comitê de Crise da Assistência Social, para apreciação do Plano de Trabalho vinculado ao Processo Administrativo nº 11.811/2020, destinado a celebração de termo de colaboração de incremento temporário de combate e prevenção do COVID-19 com a organização da sociedade civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bariri – APAE, sendo eles:

- Fabrícia de Oliveira;

- Isleine da Silva Gois;

- Neide Camargo dos Santos Ribeiro.

Art. 2º A função dos membros designados, será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 06 de novembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação

no Quadro de Editais desta Prefeitura,

na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora dos Serviços de Administração - Interina

**= PORTARIA Nº 9.296/2020 =
de 09 de novembro de 2020.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Cristiane de Sousa Mogioni, para exercer a função de Gestor dos Contratos nº 92/2020, 93/2020, 94/2020, 95/2020 e 96/2020, Processo Administrativo nº 11.333/2020, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe e fiscalize a execução e cumprimento dos Contratos em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 09 de novembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação

no Quadro de Editais desta Prefeitura,

na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora de Serviços de Administração - Interina

**= PORTARIA Nº 9.297/2020 =
de 11 de novembro de 2020.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração, para a celebração de parceria entre o Município de Bariri com Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, através do Convênio nº 01/2019, conforme P.A. 5.496/2019, sendo eles:

- a) Marcia Regina dos Santos;
- b) Marina Prearo;
- c) Suzanik Marcela de Menezes Fodra.

Art. 2º São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – monitorar e avaliar a parceria celebrada pelo Município com a Organização da Sociedade Civil;

II – emitir relatórios técnicos no decorrer da execução do Termo;

III – vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor;

IV – homologar os relatórios técnicos de monitoramento elaborado pelo Gestor do Termo;

V – outras obrigações que lhes forem atribuídas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 9.135, de 12 de março de 2020.

Bariri, 11 de novembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação

no Quadro de Editais desta Prefeitura,

na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora de Serviços de Administração - Interina

**= PORTARIA Nº 9.298/2020 =
de 11 de novembro de 2020.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Convênio/Subvenção para a celebração de parceria entre o Município de Bariri e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Bariri, conforme Lei Municipal nº 4.847, de 02 de outubro de 2018, conforme segue:

- a) Marcia Regina dos Santos;
- b) Marina Prearo;
- c) Suzanik Marcela de Menezes Fodra.

Art. 2º São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – monitorar e avaliar as parcerias celebradas pelo Município com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Bariri;

II – emitir relatórios técnicos no decorrer da execução da parceria;

III – vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor;

IV – outras obrigações que lhes forem atribuídas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 8.731, de 16 de outubro de 2018 e nº 9.133, de 12 de março de 2020.

Bariri, 11 de novembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação

no Quadro de Editais desta Prefeitura,

na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora de Serviços de Administração - Interina

**= PORTARIA Nº 9.299/2020 =
de 11 de novembro de 2020.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Renata Cristina dos Santos Cilli, como Gestora dos Termos de Convênios celebrados vinculados aos Processos Administrativos nº 5.397/2020 e 5.398/2020, com objeto da manutenção ininterrupta dos serviços de urgência e emergência do Pronto Socorro Municipal, com recursos provenientes dos Municípios de Boracéia e Itaju.

Parágrafo único. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Convênio;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico de viabilidade em firmar a parceria com a Entidade;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base em relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

VI - exigir a prestação de contas da entidade;

VII - emitir parecer conclusivo de análise de prestação de contas final;

VIII - outras obrigações que lhe forem atribuídas.

Art. 2º Designar os servidores municipais para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Convênios celebrados vinculados aos Processos Administrativos nº 5.397/2020 e 5.398/2020, com objeto da manutenção ininterrupta dos serviços de urgência e emergência do Pronto Socorro Municipal, com recursos provenientes dos Municípios de Boracéia e Itaju, sendo eles:

- a) Marcia Regina dos Santos;
- b) Suzanik Marcela de Menezes Fodra;
- c) Marina Prearo.

Parágrafo único. São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - monitorar e avaliar a parceria celebrada pelo Município com a Organização da Sociedade Civil;

II - emitir relatórios técnicos no decorrer da execução do

Termo;

III - vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor;

IV - homologar os relatórios técnicos de monitoramento elaborado pelo Gestor do Termo;

V - outras obrigações que lhes forem atribuídas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 9.168, de 15 de maio de 2020.

Bariri, 11 de novembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação

no Quadro de Editais desta Prefeitura,
na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora de Serviços de Administração - Interina

**= PORTARIA Nº 9.300/2020 =
de 11 de novembro de 2020.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Renata Cristina dos Santos Cilli, como Gestora do Termo de Colaboração nº 03/2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 7.094/2020, com objeto de prestar auxílio financeiro à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, durante a pandemia do novo coronavírus, com recursos provenientes do Governo Federal.

Parágrafo único. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Convênio;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico de viabilidade em firmar a parceria com a Entidade;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base em relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

VI - exigir a prestação de contas da entidade;

VII - emitir parecer conclusivo de análise de prestação de contas final;

VIII - outras obrigações que lhe forem atribuídas.

Art. 2º Designar os servidores municipais para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 03/2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 7.094/2020, com objeto de prestar auxílio financeiro à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, durante a pandemia do novo coronavírus, com recursos provenientes do Governo Federal, sendo eles:

- b) Marcia Regina dos Santos;
- b) Suzanik Marcela de Menezes Fodra;
- c) Marina Prearo.

Parágrafo único. São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - monitorar e avaliar a parceria celebrada pelo Município com a Organização da Sociedade Civil;

II - emitir relatórios técnicos no decorrer da execução do Termo;

III - vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor;

IV - homologar os relatórios técnicos de monitoramento elaborado pelo Gestor do Termo;

V - outras obrigações que lhes forem atribuídas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 9.168, de 15 de maio de 2020.

Bariri, 11 de novembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação

no Quadro de Editais desta Prefeitura,

na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora de Serviços de Administração - Interina

**= PORTARIA Nº 9.301/2020 =
de 12 de novembro de 2020.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Márcio Rogerio Nascimento, para exercer a função de Gestor dos Contratos nº 83/2020, 84/2020, 85/2020, 86/2020 e 90/2020 – Processos Administrativos nº 11.618/2020, 11.619/2020, 11.620/2020, 11.622 e 12.708/2020, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe

e fiscalize a execução e cumprimento dos Contratos em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 12 de novembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação

no Quadro de Editais desta Prefeitura,

na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA

Diretora de Serviços de Administração - Interina

**= PORTARIA Nº 9.302/2020 =
de 16 novembro de 2020.**

Estabelecem critérios para inscrição e atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2021 e dá outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para o Processo de Atribuição de aulas e/ou classes aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino Básico, para o ano letivo de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º A atribuição de classes e/ou aulas, aos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino Básico, para o ano letivo de 2021, reger-se-á segundo os termos da presente Portaria, elaborada com base na Lei Municipal nº 4.111/2011 e Decretos Municipais nº 4.312/2011, 4.534/2013, 4.759/2016, 4.978/2017.

Art. 2º Fica estabelecido que, no período de 17 a 20 de novembro de 2020, os Docentes Titulares de Emprego da Rede Municipal de Ensino deverão entregar junto às Secretarias das Unidades Escolares em que se encontram vinculados, todos os documentos aptos a respaldarem a contagem de títulos e tempo de serviço, de conformidade com as regras estabelecidas na presente Portaria, bem como nos termos da Lei 4.111/2011 e demais regulamentações.

§ 1º A entrega dos documentos citados no caput do presente artigo deverá ser formalizada mediante requerimento padrão, dirigido ao responsável da Unidade Escolar, onde estejam vinculados, pleiteando a inscrição para o processo de atribuição.

§ 2º A Direção da Unidade Escolar contará os títulos e tempo de serviço do docente, conforme estabelecidos na Lei 4.111/2011 e pela presente Portaria, encaminhando ofício e respectivos documentos à Diretoria da Educação Municipal, mediante protocolo, até o dia 27/11/2020.

Art. 3º A contagem de títulos e tempo de serviço será procedida de conformidade com as seguintes regras:

I – Tempo de serviço prestado no Magistério Público Municipal, em atividades de suporte pedagógico, correlatas ao Magistério Público Municipal (orientação, assistência, coordenação pedagógica, etc.) e direção, e aquelas previstas no art. 55 e 59 da Lei Municipal nº 4.111/2011, a serem computadas nas seguintes conformidades:

a) 1,0 (um) ponto por dia de efetivo exercício prestado no mesmo campo de atuação docente e demais atividades e previsões (data base: 31/07/2020);

b) 0,5 (meio) ponto por dia de efetivo exercício prestado fora do campo de atuação, porém, junto ao Magistério Público Municipal (data base: 31/07/2020).

II – Para critério de pontuação dos títulos, deverá ser observado o disposto no Artigo 69 da Lei Municipal nº 4.111/2011 e a regulamentação prevista no Decreto Municipal nº 4.759/2016.

§ 1º O tempo de serviço referido no caput do presente artigo será apurado de acordo com o que estabelece o artigo 59 e a alínea 'a' do inciso III, do artigo 67, da Lei 4.111/2011.

§ 2º A classificação final dos docentes será procedida mediante a soma dos pontos relativos ao tempo de serviço com os pontos decorrentes da apresentação de título e de curso de formação complementar (extensão ou aperfeiçoamento), desde que, este último, não tenha caráter técnico ou profissionalizante ou ainda direcionado para o mercado de trabalho, mesmo que reconhecido anteriormente, mas sim, caráter acadêmico, formação tecnológica reconhecida pelo Ministério da Educação, de graduação e de pós-graduação, ou àqueles promovidos pela Diretoria Municipal de Educação, seguido do requerimento de reconhecimento da Diretoria Municipal de Educação.

Art. 4º A contagem de títulos e tempo de serviço, referidos na presente Portaria serão conferidos e homologados por uma Comissão designada especialmente para essa finalidade, no período de 30 de novembro a 04 de dezembro de 2020.

Art. 5º Na ocorrência de eventual empate, na contagem de títulos e tempo de serviço, terão preferência o docente que:

I – alcançar o maior número de pontos por tempo de serviço;

II – o mais idoso;

III – tiver maior número de filhos.

Art. 6º A lista de classificação dos docentes será afixada nos murais de cada Unidade Escolar integrante da Rede Municipal de Ensino, até o dia 07/12/2020.

Art. 7º O docente que discordar da contagem poderá requerer recurso, especificamente fundamentado, dirigido à Diretora da Educação, até o dia 14/12/2020, às 17 horas,

em primeira instância e, em segunda e última instância, ao Prefeito Municipal, até o dia 21/12/2020.

§ 1º O recurso supracitado no caput deste artigo será julgado, respectivamente, até o dia 17/12/2020, pela Diretora da Educação em primeira instância e até o dia 24/12/2020, pelo Prefeito Municipal, em segunda e última instância.

§ 2º Após 26/12/2020, a classificação, mantida ou modificada por força recursal, se tornará definitiva em relação ao processo de atribuição do ano letivo a que se destina.

Art. 8º As sessões públicas de atribuição de classes e/ou aulas, referidas nos artigos anteriores, realizar-se-ão nos seguintes dias e horários:

I – Dia 28/12/2020, às 7 horas, na E.M.E.F. Profª. Joseane Bianco, para os Professores Auxiliares de Educação Básica II;

II – Dia 28/12/2020, às 8 horas, na E.M.E.F. Profª. Joseane Bianco, para os professores de Educação Básica II – Língua Portuguesa;

III – Dia 28/12/2020, às 8h 45min, na E.M.E.F. Profª. Joseane Bianco, para os Professores de Educação Básica II – Espanhol;

IV – Dia 28/12/2020, às 9 horas, na E.M.E.F. Profª. Joseane Bianco, para os Professores de Educação Básica II – Matemática

V – Dia 28/12/2020, às 9h 45 min, na E.M.E.F. Profª. Joseane Bianco, para os Professores de Educação Básica II – Filosofia;

VI – Dia 28/12/2020, às 10h, na E.M.E.F. Profª. Joseane Bianco, para os Professores de Educação Básica II – Inglês;

VII – Dia 28/12/2020, às 10h 45 min horas, na E.M.E.F. Profª. Joseane Bianco, para os Professores de Educação Básica II – Educação Especial;

VIII – Dia 28/12/2020, às 11h, na E.M.E.F. Profª. Joseane Bianco, para os Professores de; Educação Básica II – História;

IX – Dia 28/12/2020 às 13h00min, na E.M.E.F. Profª. Joseane Bianco, para os Professores de Educação – Educação Física;

X – Dia 28/12/2020, às 14h, na E.M.E.F. Profª. Joseane Bianco, para os Professores de Educação Básica II – Geografia;

XI – Dia 28/12/2020, às 14h45min, na E.M.E.F. Profª. Joseane Bianco, para os Professores de Educação Básica II – Ciências;

XII – Dia 28/12/2020, às 15h30min, na E.M.E.F. Profª. Joseane Bianco, para os Professores de Educação Básica II – Artes;

XIII – Dia 28/12/2020, às 16 horas, na E.M.E.F. Profª. Joseane Bianco, para os Professores de Educação Básica

II - Educação Musical;

XIV – Dia 29/12/2020, às 7h, no Clube da Melhor Idade, para os professores auxiliares de Educação Infantil;

XV - Dia 29/12/2020, às 7h 45min, no Clube da Melhor Idade, para os professores auxiliares de Educação Básica I;

XVI – Dia 29/12/2020, às 8h30min no Clube da Melhor Idade, para os professores de Educação Infantil;

XVII – Dia 29/12/2020, às 13h, no Clube da Melhor Idade, para os professores de Educação Básica I.

Art. 9º Em qualquer etapa do processo de atribuição, o professor poderá ser representado por terceiro, mediante a exibição do respectivo instrumento de procuração, com reconhecimento de firma, acompanhado das cópias reprográficas dos documentos de identidade do procurador e do representado.

Art. 10. Todos os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, inclusive os afastados, independente do motivo, serão incluídos no processo de atribuição de classes/aulas, desde que atendidos aos requisitos desta Portaria, devendo comparecer na sessão pública, salvo as exceções previstas no Decreto Municipal nº 4.978/2017.

Art. 11. Os professores efetivos que, eventualmente, não forem contemplados, em razão da possível inexistência de classes e/ou aulas vagas, deverão cumprir suas atividades de acordo com o Decreto Municipal nº 4.534, de 9 de dezembro de 2013.

Art. 12. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 16 de novembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no

Quadro de Editais desta Prefeitura, na

mesma data.

OLAVO GOMES NUNES

Assessor de Gabinete

**= PORTARIA Nº 9.303/2020 =
de 16 de novembro de 2020.**

Dispõe sobre a composição da Comissão de Contagem de Títulos e Tempo de Serviço dos Professores Efetivos das Escolas da Rede Pública Municipal.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.111/2011 e pelo Decreto nº 4.978/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para constituírem a Comissão

de contagem de títulos e tempo de serviço dos professores vinculados às Unidades Escolares que integram Escolas da Rede Pública Municipal, os membros relacionados abaixo relacionados:

a) Ana Fabíola Camargo Fanton Rodrigues – RG: 18.477.918-2 e CPF: 099.604.868-50;

b) Simone Maria Lopes – RG: 40.904.726-0 e CPF: 312.154.348-20;

c) Elaine Cristina dos Santos Negrão – RG: 28.536.069-3 e CPF: 258.410.678-77;

d) Giane Aparecida Oliveira de Lima – RG: 17.742.689 e CPF: 096.350.318-90;

e) Roselaine Aparecida Miura Rodrigues – RG: 27.365.937-6 e CPF: 262.290.818.06;

f) Tiago Pultrini - RG 33.327.484-2 e CPF: 221.848.548-67;

g) Juliana Lopes – RG: 34.975.851-7 e CPF: 300.558.438-08;

h) Marcio Ederson Kakoi – RG: 41.005.313-2 e CPF: 358.851.918-16.

Art. 2º A ficha individual Contagem de Títulos e Tempo de Serviço deverá conter a assinatura de todos os membros da Comissão, bem como campo para o docente apor sua assinatura, devendo expressamente, concordar ou não com a respectiva contagem.

Art. 3º Após a Contagem de Títulos e Tempo de Serviço, a Comissão se responsabilizará em apresentar à Diretoria da Educação, relação dos professores submetidos à Contagem de Títulos e Tempo de Serviço, elencando-os por ordem decrescente da classificação obtida pelos mesmos.

Art. 4º Todos os procedimentos determinados na presente Portaria deverão constar em Ata, elaborada pelo Secretariado da Comissão, ao término da Contagem de Títulos e Tempo de Serviço.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 9.012, de 07 de outubro de 2019.

Bariri, 16 de novembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no

Quadro de Editais desta Prefeitura, na

mesma data.

OLAVO GOMES NUNES

Assessor de Gabinete

**= PORTARIA Nº 9.304/2020 =
de 16 novembro de 2020.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a realização da matrícula antecipada para o ano letivo de 2021, nas Creches Municipais de Educação Infantil.

RESOLVE:

Art. 1º No período de 18 de novembro a 01 de dezembro de 2020, os pais ou responsáveis das crianças ingressantes deverão comparecer na Creche mais próxima de sua residência para efetuar a INSCRIÇÃO de matrícula, munidos dos seguintes documentos:

- I – Cópia da Certidão de Nascimento;
- II – Cópia da Carteira de Vacinação;
- III – Declaração de Comprovação de Endereço (fornecida pela Unidade Escolar);
- IV – Comprovante de Endereço;
- V- Carteirinha do SUS;
- VI - R.G e C.P.F. do Responsável Legal.

Art. 2º Serão inscritos as crianças até 3 (três) anos de idade que completarem a idade necessária para cada fase até 31/03/2021, obedecendo escala abaixo:

- I – Berçário I – 4 meses a 1 ano de idade;
- II – Berçário II – 1 ano a 2 anos de idade;
- III – Maternal I – 2 anos a 3 anos de idade;
- IV – Maternal II – 3 anos de idade;

Parágrafo único. O comprovante de endereço deverá estar no nome dos pais ou responsáveis da criança, podendo ser apresentados conta de água, luz, telefone correspondente ao último mês ou contrato de aluguel em vigor que comprove a residência.

Art. 3º Terão prioridade de matrícula, por ordem, as crianças que comprovadamente residem nas proximidades da Creche, considerando a capacidade física de cada Unidade Escolar, ou seja:

Creche Carmem Sola Modolin Aquilante, nos bairros: Núcleo Habitacional Armando Galizia, Núcleo Habitacional Osório Oréfice, Núcleo Habitacional Anida de Angelis Oréfice, Jardim Esperança II, Santa Helena, Vila São José, Jardim Maria Luiza II, Jardim Maria Luiza III, Vila Santa Inês e Jardim São Marcos, Jd. Esperança I.

Creche Marina Budin, nos bairros: Jardim Domingos Aquilante, Jardim Santa Clara, Jardim Santa Rosa, Jardim Brasil 500, Jardim Iguatemy, Jardim Santo André I, Jardim Santo André II, Jardim Garotinho e Jardim Romero.

Creche Leonor Mauad Carreira nos bairros: Jardim Primavera, Jardim Primavera II, Jardim Lucyla, Residencial Cidade Jardim, Jardim Maria Luiza, Jardim Yang I, Jardim

Yang II, Jardim Yang III, Jardim São Francisco, Vila Maria, Centro (da Rua Prudente de Moraes a Rua Antonio de Queiroz e respectivamente as ruas paralelas a estas) Jardim Paraíso, Vila Conceição.

Creche Rachel de Queiroz, nos bairros: Jardim Industrial, Maguim Villas, Centro (da Rua Gonçalves Dias a Rua Santa Cruz e respectivamente as ruas paralelas a estas), Jardim Esplanada, Jardim Paulista.

Creche Maria Eugênia Borsetti Masson – Dona Mariquinha, nos bairros: Bairro do Livramento,

Jardim Industrial II, Jardim Alvorada, Residencial Canaã, Jardim Europa, Jardim Athenas e Residencial Viva Mais Bariri e Canaã.

Creche Escola Municipal Professora Nelly Chidid, nos bairros: Jd. Nova Bariri, Jd. Santa Lúcia, Jardim Panorama, Vila Santa Terezinha, Vila Americana, Jardim América, Jardim Maravilha, Parques dos Ypês, Jardim Bela Vista, Jardim Umuarama, Jardim Beltrame, Jardim Beltrame II, Jardim Morumbi e Jardim Das Américas, Viuval I e II.

§ 1º As crianças inscritas na data mencionada no artigo 1º terão sua matrícula confirmada ou não no período de 14 a 18 de dezembro de 2020.

§ 2º Caso o número de inscritos seja maior que o número de vagas oferecidas pela Creche, será formado uma lista de espera observada o número da ficha de inscrição.

§ 3º Não será admitida, em hipótese alguma, a matrícula do aluno em fase já cursada anteriormente.

Art. 4º No período de 23 a 30 de novembro de 2020, os pais e/ou responsáveis pelos alunos em continuidade de estudo deverão comparecer nas Creches Municipais de Educação Infantil para a renovação de matrícula para o ano letivo de 2020.

Art. 5º No período de 14 a 18 de dezembro de 2020, de acordo com a relação afixada no mural da Creche e divulgada nas redes sociais, os pais e/ou responsáveis pelas crianças, deverão comparecer na Unidade de Ensino, para efetuar a matrícula para o ano letivo de 2021.

Art. 6º Caberá à Direção da Unidade resolver os casos omissos nesta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 16 de novembro 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

OLAVO GOMES NUNES

Assessor de Gabinete

**= PORTARIA Nº 9.305/2020 =
de 16 de novembro de 2020.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a realização da matrícula antecipada para o ano letivo de 2021, nas Escolas Municipais de Educação Infantil.

RESOLVE:

Art. 1º No período de 18 de novembro a 01 de dezembro de 2020, os pais ou responsáveis das crianças ingressantes, deverão comparecer na Unidade Escolar mais próxima de sua residência para efetuar a INSCRIÇÃO de matrícula, munidos dos seguintes documentos:

I – Cópia da Certidão de Nascimento;

II – Cópia da Carteira de Vacinação;

III – Declaração de Comprovação de Endereço (fornecida pela Unidade Escolar);

IV – Comprovante de Endereço;

V – 1 foto 3x4 recente;

VI- Declaração de Frequência da Creche onde a criança está matriculada.

Parágrafo único. O comprovante de endereço deverá estar no nome dos pais ou responsáveis da criança, podendo ser apresentados conta de água, luz, telefone correspondente ao último mês ou contrato de aluguel em vigor que comprove a residência.

Art. 2º Serão inscritos na 1ª fase as crianças que completarem 4 (quatro) anos até 31/03/2020 e na 2ª fase, as que completarem 5 (cinco) anos até 31/03/2021.

Parágrafo único. Os alunos que estiverem regularmente matriculados em Escolas de Educação Infantil (Creches) terão garantida a continuidade dos estudos. Os alunos que não frequentaram a Educação Infantil só poderão ser matriculados obedecendo a data de corte de 31/03/2021, respeitando a idade de cada fase.

Art. 3º Terão prioridade de matrícula, por ordem, as crianças que comprovadamente residem nas proximidades da Escola, considerando a capacidade física de cada Unidade Escolar, ou seja:

EMEI I Profª. Laura de Almeida Kronka Belluzzo, nos bairros: Santa Helena, Núcleo Habitacional Armando Galizia, Jardim Santa Rosa, Jardim Santa Clara, Vila São José, Jardim Maria Luiza II, Jardim Maria Luiza III, Vila Santa Inês e Jardim São Marcos.

EMEI II Profª. Diolanda Chuffi Neif, nos bairros: Centro (da Rua José Bonifácio a Avenida Antonio José de Carvalho a Rua Humaitá e respectivamente as ruas paralelas a estas), Vila Maria, Jardim São Francisco, Jardim Maria Luiza, Cidade Jardim, Jardim Yang I, Jardim Yang II, Jardim Yang III, Jardim Primavera, Jardim Primavera II e Jardim Lucyla.

EMEI III Profª. Yolanda Mazza Fortunato, nos bairros: Maguim Villas, Jardim Industrial, Jardim Industrial II, Jardim Esplanada, Centro (da Rua Prudente de Moraes a Avenida Tenente Pelicote e respectivamente as ruas paralelas a estas), Jardim Alvorada, Bairro do Livramento, Jardim Europa, Jardim Athenas, Residencial Viva Mais Bariri e Residencial Canaã.

EMEI IV Profª. Yone Belluzzo Fologi, nos bairros: Jardim Maravilha, Jardim América, Vila Americana, Vila Conceição, Jardim Esperança I, Parque dos Ypês, Centro (da Avenida Claudionor Barbieri a Rua Sete de Setembro a Avenida Antonio José da Silva e respectivamente as ruas paralelas a estas), Vila Santa Terezinha, Jardim Bela Vista, Jardim Morumbi, Jardim Umuarama, Jardim Beltrame, Jardim Beltrame II e Jardim Das Américas.

EMEI V Profª. Djanira Monteiro Moço, nos bairros: Jardim Domingos Aquilante, Núcleo Habitacional Osório Oréfice, Núcleo Habitacional Anida de Angelis Oréfice, Jardim Brasil 500, Jardim Iguatemy, Jardim Santo André I, Jardim Santo André II, Jardim Esperança II, Jardim Garotinho e Jardim Romero.

EMEI VI Profª. Mirna Aparecida Marino Fischer, nos bairros: Jardim Nova Bariri, Jardim Santa Lúcia, Jardim Panorama, Jardim Paraíso, Jardim Paulista e Centro (da Rua Gonçalves Dias a Avenida Claudionor Barbieri e respectivamente as ruas paralelas a estas).

§ 1º As crianças inscritas na data mencionada no artigo 1º terão sua matrícula confirmada ou não no período de 14 a 18 de dezembro de 2020.

§ 2º Na matrícula, o aluno terá direito a vaga e não ao período.

§ 3º Caso o número de inscritos seja maior que o número de vagas oferecidas pela Escola, será formada uma lista de espera observada o número da ficha de inscrição.

§ 4º Não será admitida, em hipótese alguma, a matrícula do aluno em fase já cursada anteriormente.

Art. 4º No período de 23 a 30 de novembro de 2020, os pais e/ou responsáveis pelos alunos em continuidade de estudo, munidos de comprovante de residência, para atualização da ficha cadastral da criança, deverão comparecer nas Escolas Municipais de Educação Infantil para a renovação de matrícula para o ano letivo de 2021.

Art. 5º No período de 14 a 18 de dezembro de 2020, de acordo com a relação afixada no mural da Unidade Escolar e divulgada nas redes sociais, os pais e/ou responsáveis pelas crianças, deverão comparecer na Unidade de Ensino, para efetuar a matrícula para o ano letivo de 2021.

Art. 6º Caberá à Direção da Escola resolver os casos omissos nesta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 16 de novembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

OLAVO GOMES NUNES

Assessor de Gabinete

**= PORTARIA Nº 9.306/2020 =
de 16 de novembro de 2020.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a realização da matrícula antecipada para o ano letivo de 2021, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental I.

RESOLVE:

Art. 1º No período de 18 de novembro a 01 de dezembro de 2020, os pais e/ou responsáveis de alunos ingressantes, deverão comparecer na Escola Municipal de Ensino Fundamental I mais próxima de sua residência para efetuar a INSCRIÇÃO de matrícula, munidos dos seguintes documentos:

I – Cópia da certidão de nascimento;

II – Declaração de Comprovação de Endereço (fornecida pela Unidade Escolar);

III – Comprovante de Endereço;

IV – 1 foto 3x4 recente;

V- Declaração de Frequência da Escola de Educação Infantil onde a criança está matriculada.

Parágrafo único. O comprovante de endereço deverá estar no nome dos pais ou responsáveis da criança, podendo ser apresentados conta de água, luz, telefone correspondente ao último mês ou contrato de aluguel em vigor que comprove a residência.

Art. 2º Serão inscritos no 1º ano do Ensino Fundamental de nove anos as crianças que completarem 6 (seis) anos até 31/03/2021.

Parágrafo único. Os alunos que estiverem regularmente matriculados em Escolas de Educação Infantil terão garantida a continuidade dos estudos. Os alunos que não frequentaram a Educação Infantil só poderão ser matriculados obedecendo a data de corte de 31/03/2021.

Art. 3º Terão prioridade de matrícula, por ordem, as crianças que comprovadamente residem nas proximidades da Escola, considerando a capacidade física de cada Unidade Escolar, ou seja:

E.M. Profª Julieta Rago FOLONI, nos bairros: Centro (da

Rua João Lemos (inclusive) a Alameda Nossa Senhora de Fátima e respectivamente as ruas paralelas a estas), Jardim Bela Vista, Jardim Umuarama, Jardim Morumbi, Parque dos Ypês, Jardim Maravilha, Jardim América, Vila Americana, Jardim Esperança I, Vila Conceição, Jardim Beltrame, Jardim Beltrame II, Jardim Das Américas, Jardim Santa Terezinha, Jardim Paraíso, Jardim Panorama, Jardim Nova Bariri, Jardim Santa Lúcia e Jardim Paulista.

E.M. Prof. Euclides Moreira da Silva, nos bairros: Centro (da Rua João Lemos (excluso) a Av. Dr. Antonio Galizia e respectivamente as ruas paralelas a estas), Vila Maria, Jardim Esplanada, Maguim Villas, Jardim São Francisco, Jardim Maria Luiza, Cidade Jardim, Jardim Primavera, Jardim Primavera II, Jardim Lucyla, Jardim Yang I, Jardim Yang II, Jardim Yang III, Jardim Industrial, Jardim Industrial II, Residencial Canaã, Jardim Alvorada, Bairro do Livramento, Jardim Europa, Jardim Athenas e Residencial Viva Mais Bariri.

E.M. Profª. Rosa Benatti, nos bairros: Vila Santa Rosa, Jardim Santa Clara, Núcleo Habitacional Armando Galizia, Núcleo Habitacional Osório Oréfice, Núcleo Habitacional Anida de Angelis Oréfice, Jardim Esperança II, Jardim Santo André II, Jardim Romero, Santa Helena, Jardim Maria Luiza II, Jardim Maria Luiza III, Vila São José, Vila Santa Inês e Jardim São Marcos.

E.M.E.F. Profª. Angela Maria Prearo Fortunato, nos bairros: Jardim Iguatemy, Jardim Brasil 500, Jardim Domingos Aquilante, Jardim Santo André I e Jardim Garotinho.

§ 1º Os alunos inscritos na data mencionada no artigo 1º terão sua matrícula confirmada ou não no período de 14 a 18 de dezembro de 2020.

§ 2º Na matrícula, o aluno terá direito a vaga e não ao período.

§ 3º Caso o número de inscritos seja maior que o número de vagas oferecidas pela Escola, será formada uma lista de espera observada o número da ficha de inscrição.

§ 4º Não será admitida, em hipótese alguma, a matrícula do aluno em ano já cursado anteriormente.

Art. 4º No período de 23 a 30 de novembro de 2020, os pais e/ou responsáveis pelos alunos em continuidade de estudo, munidos de comprovante de residência, para atualização da ficha cadastral da criança, deverão comparecer nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental I para a renovação de matrícula para o ano letivo de 2021.

Art. 5º No período de 14 a 18 de dezembro de 2020, de acordo com a relação afixada no mural da Unidade Escolar e disponibilizada pela rede social, os pais e/ou responsáveis pelos alunos, deverão comparecer na Unidade de Ensino, para efetuar a matrícula para o ano letivo de 2021.

Parágrafo único. Para efeito de matrícula por transferência deverão ser apresentados, além dos documentos acima relacionados, o Histórico Escolar e/ou Declaração de

Transferência, para efeito comprobatório de idade e ano.

Art. 6º Caberá à Direção da Escola resolver os casos omissos nesta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 16 de novembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

OLAVO GOMES NUNES

Assessor de Gabinete

**= PORTARIA Nº 9.307/2020 =
de 16 de novembro de 2020**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a realização da matrícula antecipada para o ano letivo de 2021, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental II.

RESOLVE:

Art. 1º No período de 18 de novembro a 01 de dezembro de 2020, os pais e/ou responsáveis de alunos ingressantes, deverão comparecer na Escola Municipal de Ensino Fundamental II mais próxima de sua residência para efetuar a INSCRIÇÃO de matrícula, munidos dos seguintes documentos:

- I – Cópia da certidão de nascimento;
- II – Declaração de Comprovação de Endereço (fornecida pela Unidade Escolar);
- III – Comprovante de Endereço;
- IV – 1 foto 3x4 recente.

Parágrafo único. O comprovante de endereço deverá estar no nome dos pais ou responsáveis da criança, podendo ser apresentados conta de água, luz, telefone correspondente ao último mês ou contrato de aluguel em vigor que comprove a residência.

Art. 2º Terão prioridade de matrícula, por ordem, as crianças que comprovadamente residem nas proximidades da Escola, considerando a capacidade física de cada Unidade Escolar, ou seja:

E.M. Profº Eurico Açoilini, nos bairros: Jardim Panorama, Jardim Nova Bariri, Jardim Santa Lúcia, Jardim Paulista, Jardim Paraíso, Centro (da Avenida João Lemos a Alameda Nossa Senhora de Fátima e respectivamente as ruas paralelas a estas), Vila Santa Terezinha, Vila Conceição, Jardim Esperança I, Vila Americana, Jardim América, Jardim

Maravilha, Jardim Bela Vista, Parques dos Ipês, Jardim Umuarama, Jardim Morumbi, Jardim Beltrame, Jardim Beltrame II e Jardim Das Américas.

E.M. Prefeito Modesto Masson, nos bairros: Centro (da Avenida Quinze de Novembro a Avenida Dr. Antonio Galizia e respectivamente as ruas paralelas a estas), Jardim Esplanada, Maguim Vilas, Vila Maria, Jardim São Francisco, Jardim Maria Luiza, Cidade Jardim, Jardim Yang I, Jardim Yang II, Jardim Yang III, Jardim Primavera, Jardim Primavera II, Jardim Lucyla, Jardim Athenas, Jardim Europa, Residencial Viva Mais Bariri, Bairro do Livramento, Jardim Alvorada, Residencial Canaã, Jardim Industrial e Jardim Industrial II.

E.M.E.F. Profª. Joseane Bianco, nos bairros: Núcleos Habitacional Ozório Oréfice, Núcleo Habitacional Anida de Angelis Oréfice, Jardim Esperança II, Jardim Santo André I, Jardim Santo André II, Jardim Garotinho, Jardim Iguatemy, Jardim Brasil 500, Jardim Domingos Aquilante, Jardim Santa Clara, Jardim Santa Rosa, Núcleo Habitacional Armando Galizia, Vila Santa Helena, Maria Luiza II, Maria Luiza III, Vila São José, Vila Santa Inês, Jardim São Marcos e Jardim Romero.

§ 1º Os alunos inscritos na data mencionada no artigo 1º terão sua matrícula confirmada ou não no período de 14 a 18 de dezembro de 2020.

§ 2º Na matrícula, o aluno terá direito a vaga e não ao período.

§ 3º Caso o número de inscritos seja maior que o número de vagas oferecidas pela Escola, será formada uma lista de espera observada o número da ficha de inscrição.

§ 4º Não será admitida, em hipótese alguma, a matrícula do aluno em ano já cursado anteriormente.

Art. 3º No período de 23 a 30 de novembro de 2020, os pais e/ou responsáveis pelos alunos em continuidade de estudo, munidos de comprovante de residência, para atualização da ficha cadastral da criança, deverão comparecer nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental II para a renovação de matrícula para o ano letivo de 2021.

Art. 4º No período de 14 a 18 de dezembro de 2020, de acordo com a relação afixada no mural da Unidade Escolar e disponibilizadas nas redes sociais, os pais e/ou responsáveis pelos alunos, deverão comparecer na Unidade de Ensino, para efetuar a matrícula para o ano letivo de 2021.

Parágrafo único. Para efeito de matrícula por transferência deverão ser apresentados, além dos documentos acima relacionados, o Histórico Escolar e/ou Declaração de Transferência, para efeito comprobatório de idade e ano.

Art. 5º Caberá à Direção da Escola resolver os casos omissos nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 16 de novembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

OLAVO GOMES NUNES

Assessor de Gabinete

período de 04 meses, adjudicando o objeto (itens) em favor das mesmas. Restou deserto o item: 10. Celso Carlos Cavallieri – Pregoeiro Oficial.

**= PORTARIA Nº 9.308/2020 =
de 16 de novembro de 2020.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e designar, a partir de 16 de novembro de 2020, para exercer a função no cargo em Comissão de Diretora de Serviços de Administração, nos termos da Lei Complementar nº 110/2017 e padrão 179 (cento e setenta e nove), conforme Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 3.309/2002, a Sra. Hághata Pepe Hailer Freire de Oliveira, portadora do RG: 12.440.895 e CPF: 324.393.828-76.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 16 de novembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

OLAVO GOMES NUNES

Assessor de Gabinete

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Pregão Presencial nº 50/2020 – Adjudicação

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 9118/2020, declarou como vencedoras do Pregão nº 50/2020, as empresas: Ricardo Rubio-EPP, itens: 01 e 07; Samapi Produtos Hospitalares Ltda, item: 05; Nutri Arthi Comercial Ltda-ME, itens: 03 e 04; Nutriport Comercial Ltda, itens: 06, 08 e 09; Teresa Aparecida Russo-ME, item: 02, objetivando o registro de preços para fornecimento de diversos tipos de Suplemento Alimentar, Leite em Pó e Alimentação Enteral, destinados aos pacientes atendidos pela Rede Pública de Saúde e para cumprimento de Ordem Judicial, por um

PODER LEGISLATIVO DE BARIRI

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 05 /2020**AUDIÊNCIA PÚBLICA - ALTERAÇÕES DO PPA-2018/2021 e LDO/2021 e Projeto de Lei Orçamentaria Anual - LOA/2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Bariri, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;

CONSIDERANDO necessidade de audiência pública para deliberação e aprovação das alterações das Leis Orçamentárias do **Plano Plurianual-PPA 2018/2021**; das **Diretrizes Orçamentária-LDO/2021** e o **Projeto de Lei Orçamentaria Anual-LOA/2021**, encaminhadas pelo Prefeito Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Designar, a pedido de seus presidentes, as Comissões Permanentes da Câmara, para realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** visando aprovação dos **Projetos de Leis número 49/2020-da Lei Orçamentária Anual - LOA/2021** e **número 50/2020** que versa sobre alterações do Plano Plurianual-PPA-2018/2021 e Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO/2021, do Prefeito, a realizar-se nas dependências da Câmara Municipal, sito à Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, centro, piso superior, no próximo **DIA VINTE E SEIS (26) DE NOVEMBRO**, quinta-feira, às dezessete horas e trinta minutos (17hs30min).

Parágrafo Único - Fica limitado a participação presencial de no máximo trinta (30) pessoas, exceto os credenciados da imprensa, sendo permitida a participação pública dos interessados através de propostas ou sugestões, feitas à Câmara até o horário final do expediente do dia anterior da audiência, (17:00 horas) através do endereço eletrônico: **contato@camarabariri.sp.gov.br**, devendo constar qualificação pessoal com nome e número do título eleitor.

Art. 2º - Ficam convocados os Vereadores e todos interessados, e para que não se alegue ignorância publica-se no quadro próprio de avisos da Câmara, no site da Câmara e Diário Oficial do Município.

Câmara Municipal de Bariri, 16 de novembro de 2020.

O Presidente,


RICARDO PREARO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara, na mesma data.


ÉDSON CAMACHO
Diretor T. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br

E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Camilo Resegue nº 68 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: infra@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: obras@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: saude@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP